



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Dispõe sobre a gratificação concedida pelo exercício das atividades de “Agente de Contratação e Pregoeiro”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor efetivo designado para o exercício das atividades de agente de contratação e pregoeiro, nos termos dos arts. 6º, inciso LX, e 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O salário-base da função gratificada de Diretor de Divisão de Rádio e TV, criada pela Resolução nº 535, de 12 de dezembro de 2023, é de R\$ 14.358,21 (catorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), desde a sua criação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 28 de fevereiro de 2024.

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

Luís Santos Pereira Filho
1º Vice-Presidente

Fausto Salvador Peres
2º Vice-Presidente

João Donizeti Silvestre
3º Vice-Presidente

Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite
1º Secretário

Helio Godoi
2º Secretário

José Vinícius Campos Aith
3º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar funções desta Edilidade ao disposto na Lei Nacional nº 14.133, 1º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade máxima dos órgãos e entidades deverá designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais relacionadas às licitações, observado o princípio da segregação de funções, sendo vedada a “*designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação*”.

Além disso, nos termos do art. 38, inciso X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica, motivo pelo qual o presente projeto de lei é apresentado para gratificar, nesta Edilidade, o servidor que exercer a atividade de “Agente de Contratação e Pregoeiro”, assim como complementa a Resolução nº 535, de 12 de dezembro de 2023, que criou o cargo de “Diretor de Divisão de Rádio e TV”.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação deste Projeto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003400310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 08/03/2024 11:06

Checksum: **85A358E5CEE6B8272B8A4FA6D99F4D29C5C8C807DAB11069C9BC3DF1F639E64**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 08/03/2024 11:15

Checksum: **595173A3FB8BCDD8BCA7FB56E3871D13CCEBB4CB0797CBDF1A1DEDD1AA6EEA64**

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 08/03/2024 15:29

Checksum: **2DAE75A601BA541DB54E0E15A5CCF5003848AF9868E855FDC84927CC4130D93E**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 11/03/2024 13:03

Checksum: **38032F70A5CB3BEB4427A1155E138AB3B9D125948DB78C637F38F7AC46AD8A0D**

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 11/03/2024 15:05

Checksum: **2170F550EC509EE0DC1422CDF5F12BDBF216067BE5EB19BFEAE6D08810014D17**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 11/03/2024 16:15

Checksum: **443A8792D5CE6A2BA34EDB9C21E7032B65619ECDE9C01CAA9C95167E97A8E67A**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2024 14:10

Checksum: **F3B2FD3CC95AC6DD1018881C90D97E7EC157E431E5E5F36898DA2568736721D6**

